

EDITAL N. 05/2018
Processo Seletivo para Bolsa de Estágio de Pós-doutoramento
(PNPD/CAPES)

O Programa de Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia do Centro Universitário Autônomo do Brasil, *ad referendum* do Colegiado de Curso, lança o presente Edital de seleção de 01 (um) bolsista para realização de estágio de pós-doutoramento perante as linhas de pesquisa e projetos do programa, nos termos da Portaria CAPES n. 86, de 03 de julho de 2013 (e seus anexos), nos seguintes termos:

OBJETIVO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º. O objetivo do presente edital é selecionar doutores com formação na área de Direito que tenham interesse em desenvolver pesquisa e atividades que possuam aderência com a área concentração do Programa de Mestrado em Direito do UniBrasil (***Direitos Fundamentais e Democracia***) e suas linhas e projetos de pesquisa, para realização de estágio pós-doutoral definido no Regulamento do Programa Nacional de Pós-Doutorado (Portaria CAPES n. 86, de 03 de julho de 2013, e seus anexos).

REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Art. 2º. Os candidatos ao programa de bolsa de pós-doutorado referida no artigo anterior devem atender aos seguintes requisitos, a serem preenchidos no momento da inscrição:

- I – possuir título de doutor obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;
- II – disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- III – não ser aposentado ou estar em situação equiparada.
- IV – O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:



- a) ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§ 2º Os candidatos aprovados na modalidade do inciso IV deverão apresentar, após sua aprovação, comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício, requisito que poderá ser preenchido após a aprovação.

ATRIBUIÇÕES EXIGIDAS DOS CANDIDATOS

Art. 3º. Do candidato selecionado, após a formalização da bolsa e assinatura do termo de compromisso (modelo em anexo), será exigido:

I – elaboração de relatório de atividades desenvolvidas nos períodos definidos pela CAPES e pelo Programa de Mestrado e encaminhamento de relatório final em até 60 (sessenta) dias após o encerramento da respectiva bolsa;

II – dedicação de 20 horas presenciais no programa de mestrado, computando-se nessas horas as atividades de docência, orientação, atividades administrativas e permanência. As demais horas serão consideradas de pesquisa e produção e não demandarão atividades presenciais;

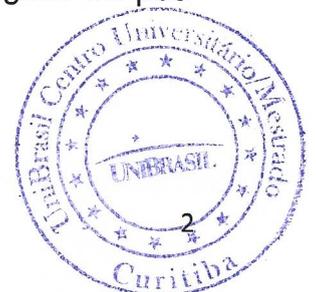
III – vinculação formal, mediante indicação no Currículo Lattes, a uma das linhas de pesquisa do mestrado, abaixo descritas, e a um dos projetos de pesquisa desenvolvidos no âmbito da pós-graduação:

“Constituição e Condições Materiais da Democracia” (linha 1);

“Jurisdição e Democracia” (linha 2);

IV – dedicação exclusiva às atividades do projeto durante a vigência da bolsa;

V – desenvolvimento de outras atividades compatíveis com o regime de pós-doutoramento.



Parágrafo único. Não serão admitidos como candidatos doutores que possuam qualquer espécie de vínculo com quaisquer cursos do Centro Universitário Autônomo do Brasil.

Art. 4º. Além das atividades genericamente arroladas no artigo anterior o bolsista deverá, no período do estágio pós-doutoral, sem prejuízo de outras que venham a lhe ser designadas:

I – Ofertar uma disciplina do Currículo do Programa por semestre, sob a supervisão de um pesquisador permanente indicado pelo Programa;

II – Elaborar, no período do estágio pós-doutoral, dois artigos decorrentes das pesquisas desenvolvidas no âmbito do programa, junto aos projetos de pesquisa, com encaminhamento para publicação em revistas Qualis B1 ou superior;

III – Desenvolver atividade de pelo menos duas coorientações de dissertação de mestrado;

IV – Auxiliar as atividades de pesquisa, extensão e eventos do programa de mestrado;

V – Participar das reuniões do Colegiado de Curso com a finalidade de ambientação com a gestão acadêmica da pós-graduação *stricto sensu*;

VI – Apresentar Relatório Final de Pesquisa, perante Banca formada por 3 professores-doutores vinculados a Programas de Pós-Graduação em Direito;

VII – Desenvolver todas as atividades de ensino e extensão em língua portuguesa ou espanhola.

Art. 5º. As atividades de pesquisa, extensão e ensino realizadas pelo bolsista serão desenvolvidas sob a supervisão e tutoria de um dos professores pesquisadores integrantes do núcleo permanente, previamente designado pela Coordenação do Mestrado.

DA BOLSA

Art. 6º. O bolsista selecionado, durante o período do estágio, terá direito de receber, diretamente da CAPES e nos termos da respectiva Portaria de regulamentação, um auxílio no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).



DO PROCESSO SELETIVO

Art. 7º. Os interessados em participar do Programa de Pós-Doutoramento, objeto do presente edital, deverão protocolar requerimento online ou pelo correio na secretaria do Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia do UniBrasil, no período **de 03 a 09 de abril de 2018**, durante o horário de seu funcionamento.

Art. 8º. O requerimento deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

I - Comprovante de obtenção do título de doutorado;

II- Curriculum Lattes, atualizado, impresso;

III - Comprovação de que não possui vínculo empregatício, admitindo-se declaração registrada em ofício público;

IV - No caso de docente ou pesquisador que possua vínculo empregatício, a comprovação de afastamento das atividades na instituição de origem poderá ser realizada após a aprovação, não obstante, no momento da inscrição deverá ser entregue ofício, no qual se compromete a realizar o afastamento;

V - Projeto de atividades a serem desenvolvidas em uma das disciplinas do Programa, respeitando-se a ementa oficial do Programa de Mestrado. O projeto deverá conter a indicação da ementa (oficial), do conteúdo programático, a justificativa do conteúdo programático a ser desenvolvido em 10 sessões e a respectiva bibliografia proposta.

VI - Projeto de atividades a serem desenvolvidas em disciplina optativa, com conteúdo definido pelo candidato, mas que guarde relação com a área de concentração e linhas do Programa. O projeto deverá conter a indicação da ementa (oficial), do conteúdo programático, a justificativa do conteúdo programático a ser desenvolvido em cinco sessões e a respectiva bibliografia proposta.

Art. 9º. A seleção dos candidatos levará em consideração os seguintes critérios:

I - Análise do projeto de disciplina: 4 pontos;

II - Análise do Currículo Lattes, levando-se em conta a aderência da produção acadêmica anterior e a relação de quantidade/qualidade das pesquisas: 4 pontos;



III - Entrevista, levando-se em conta o perfil do candidato para o pós-doutoramento: 2 pontos.

Art. 10. A banca de seleção adotará como critério de análise do Currículo Lattes o sistema de pontuação qualitativa do sistema CAPES, padrão da área de Direito, caso haja necessidade ou mais de um candidato.

Art. 11. A banca de seleção será composta pelos Professores Dr. Bruno Lorenzetto (presidente), Dra. Adriana Schier (membro) e Dr. William Pugliese (membro).

Art. 12. A banca de seleção ocorrerá no dia **11 de abril de 2018, às 14h00**, na sala José Afonso da Silva, do Programa de Mestrado em Direitos Fundamentais e Democracia do UniBrasil, sendo a entrevista feita presencialmente. Em caráter excepcional, a mesma poderá ser realizada via Skype, se o candidato residir fora de Curitiba, mediante pedido expresso no momento da inscrição.

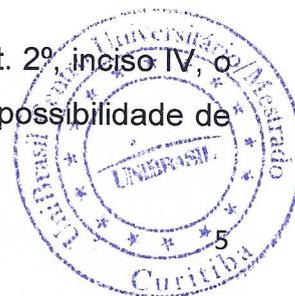
Art. 13. Após análise de documentos e entrevista, a Comissão do Processo Seletivo divulgará, em edital, até o dia **12 de abril de 2018**, o nome dos candidatos classificados, sendo que o vínculo de pós-doutoramento será firmado apenas com o classificado em primeiro lugar.

Art. 14. Se o primeiro colocado não providenciar a documentação necessária ao cadastro como bolsista no PNPd da CAPES, no prazo de 10 (dez) dias, será convocado o candidato classificado em segundo lugar e, assim, sucessivamente.

DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 15. Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 2º, inciso IV, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 16. Para os candidatos aprovados na modalidade “c” do art. 2º, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.



SUSPENSÃO DA BOLSA

Art. 17. A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

CANCELAMENTO DA BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 18. A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 19. O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd.



Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. As situações que possam gerar dúvidas serão solucionadas pelo Colegiado de Curso ou, *ad referendum*, pela Coordenação do Programa de Mestrado.

Art. 21. Revogam-se as disposições contrárias.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Secretaria do Mestrado em Direito do Centro Universitário Autônomo do Brasil - UniBrasil (Bloco 06)
Rua Konrad Adenauer, 442, Tarumã
CEP 82.820-540 - Curitiba - PR
Fone: (041) 3361-4315
Fax: (041) 3361-4316
Site na internet: <http://www.unibrasil.com.br/sitemestrado>
E-mail: mestrado@unibrasil.com.br

Curitiba, 03 de abril de 2018.



PROF. DR. BRUNO MENESES LORENZETTO
COORDENADOR DO PROGRAMA DE MESTRADO EM
DIREITOS FUNDAMENTAIS E DEMOCRACIA DO UNIBRASIL